



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

**DECRETO Nº. 25/2019
DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.**

Declara situação de emergência pública no Município de Salgado para aquisição de combustíveis visando suprir demanda dos serviços públicos essenciais, em virtude da rescisão do Contrato nº 09/2019, referente a Ata de Registro de Preço nº 01/2019-PMS, e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Salgado, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a rescisão do contrato nº 09/2019, ocorrida em 10/11/2019, referente a Ata de Registro de Preço nº 01/2019-PMS, cujo objeto era a contratação de fornecimento parcelado de combustíveis tipos: Etanol, Gasolina e Diesel, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Salgado, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência, constantes do Edital da Pregão Presencial n.º 13/2018, celebrado em 21 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a rescisão do contrato nº 09/2019, referente a Ata de Registro de Preço nº 01/2019-PMS, ocorreu, também, em decorrência dos valores superiores ao valor do mercado cobrados pela empresa fornecedora dos combustíveis, sendo de interesse da Administração a minoração dos custos com tal contratação;

CONSIDERANDO os serviços de resgate e socorro emergencial; de transporte e remoção de pacientes, bem como outros serviços de suporte à rede pública de saúde;

CONSIDERANDO de transporte escolar e distribuição de merenda às unidades de ensino;

CONSIDERANDO os serviços públicos de coleta de lixo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL.: (79) 3651-1297



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

CONSIDERANDO de segurança pública e de defesa civil;

CONSIDERANDO que o Setor de Transportes comunicou que os estoques de óleo diesel, álcool e gasolina não possuem quantidade suficiente, impedindo assim o aguardo de processos licitatório a ser lançado para aquisição de combustível, sob pena de não haver combustível para abastecimento da frota de veículos;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de todos os serviços públicos essenciais em função do interesse público, e também nos casos de situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação, sem a qual pode haver prejuízo à continuidade dos serviços essenciais do município de Salgado, além da necessidade de cumprir as metas e objetivos da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de imediata contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando atender às necessidades da frota municipal e desenvolver as funções primordiais acima apontadas;

CONSIDERANDO que a presente situação se configura como emergencial, autorizando a contratação de empresa para fornecimento de combustível em regime emergencial;

CONSIDERANDO o amparo legal do inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que, mesmo diante da urgência, deverão ser observados os requisitos legais de aptidão jurídica, fiscal, econômica da futura empresa contratada em regime de urgência;

CONSIDERANDO que o Setor de Compras realizará a abertura de Processos de Licitação, tendo como objetos as aquisições de óleo diesel, álcool e gasolina; o qual ainda não teve o seu término;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no município de Salgado para fins de aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO

oficiais com o objetivo de continuidade dos serviços públicos essenciais a partir de 11/10/2019.

Art. 2º - O Setor de Licitações fica autorizado a proceder a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, observando as formalidades legais e as demais exigências da Lei 8.666/1993, de empresa fornecedora de combustíveis, evitando-se o risco de paralisação dos serviços no Município, até que seja concluído o processo licitatório definitivo.

Art. 3º - O Departamento de Compras fica autorizado a proceder a aquisição dos combustíveis (óleo diesel, gasolina e álcool), com a finalidade de abastecimento da frota de veículos, em pequenas quantidades, desde que suficientes para o funcionamento dos veículos, objetivando atendimento e manutenção aos serviços essenciais.

Art. 4º - As aquisições previstas nos artigos 2º e 3º do presente Decreto, estão autorizadas somente durante o andamento dos processos de licitação, a ser iniciado, para aquisição dos combustíveis (Óleo Diesel, Álcool e Gasolina), sendo que após o término deste, cessa imediatamente o estado de emergência.

Art. 5º - Este decreto tem efeitos imediatos, pelo período inicialmente previsto de 60 dias, ou até que se conclua o processo licitatório específico, podendo por isso ser prorrogado.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no quadro e aviso do Município e/ou Diário Oficial, sem prejuízo das demais formalidades legais.

Art. 7º - Este Decreto revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado-SE, aos 11 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO
CNPJ Nº 13.107.453/0001-63
AV. JOÃO ALVES FILHO, S/N, CENTRO, SALGADO/SE
CEP: 49.390-000 TEL.: (79) 3651-1297